



## EDITAL DE ELEIÇÃO 05/2016

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA, DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI DA UFVJM – CAMPUS MUCURI – TEÓFILO OTONI-MG

A Comissão Eleitoral do presente edital, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõe a Resolução Consepe nº 05, de 20 de maio de 2011, e a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, convoca os docentes vinculados direta ou indiretamente ao Curso de Medicina da FAMMUC para a eleição dos membros docentes do Colegiado deste curso.

### 1. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

1.1. Eleger os membros docentes do Colegiado do Curso de Medicina e os respectivos suplentes.

**Parágrafo Único:** Serão eleitas 05 (cinco) chapas compostas por 01 (um) docente titular e 01 (um) docente suplente em cada chapa.

### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão eleitoral para a elaboração deste edital foi designada através da Portaria FAMMUC 022, de 17 de outubro de 2016, retificada em 26 de outubro de 2016, sendo composta pela professora Ana Cândida Araújo e Silva (presidente), pela servidora técnica administrativa Layde Dyana Sierau, e pelo discente Fabrício Gallego Tsujinaka.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

- 3.1. As atividades previstas pelo edital estão resumidas no cronograma (ANEXO 1).
- 3.2. As inscrições das chapas concorrentes ocorrerão das 9:00h do dia 28/11/2016 até as 14:00h do dia 29/11/2016, na secretaria da FAMMUC.
- 3.3. Podem ser inscritas chapas formadas por docentes que ministram aula no Curso de Medicina da FAMMUC, estando vinculados direta ou indiretamente ao curso.
- 3.4. O pedido de inscrição será efetuado na secretaria do Curso de Medicina, via formulário próprio (ANEXO 2), e deverá conter os nomes dos candidatos que compõem a chapa com a indicação de membro titular e de suplente, respeitando o horário e data limites estipulados para as inscrições. Só serão aceitas inscrições de chapas contendo candidatos a membro titular e suplente.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

### 4. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

- 4.1. A Comissão Eleitoral analisará os registros de candidatura e comunicará o deferimento ou indeferimento até as 17:00 h do dia 29 de novembro de 2016, na secretaria do Curso de Medicina, no e-mail institucional e no site da FAMMUC.
- 4.2. Recursos ao resultado do deferimento poderão ser apresentados até as 14:00 h do dia 30 de novembro de 2016, na secretaria da FAMMUC, e serão analisados pela Comissão eleitoral.
- 4.3. O resultado final das chapas inscritas será divulgado no dia 30 de novembro de 2016, na secretaria do Curso de Medicina, no e-mail institucional e no site da FAMMUC.

### 5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

- 5.1. A eleição será realizada no dia 01 de dezembro de 2016, em urna única, das 9:00 às 15:00 h, no hall do prédio amarelo (Prédio da FAMMUC).



5.2. O encerramento da votação será, impreterivelmente, no horário previsto.

## **6. DOS ELEITORES**

São eleitores os professores que ministram aula no Curso de Medicina, estando vinculados direta ou indiretamente a esse curso.

## **7. DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS E DO COLÉGIO ELEITORAL**

- 7.1. As mesas de recepção e apuração dos votos serão compostas por membros da Comissão Eleitoral e por auxiliares por eles delegados, desde que não sejam candidatos.
- 7.2. Cada eleitor terá direito a um único voto;
- 7.3. Os votantes deverão comparecer aos locais de votação munidos de documento de identificação pessoal.
- 7.4. Após identificar-se a um dos membros da mesa receptora, o eleitor receberá uma cédula de votação, devidamente rubricada por um dos membros da mesa receptora.
- 7.5. De posse da cédula, o eleitor se dirigirá à cabine de votação, assinalando na cédula as chapas escolhidas, depositando-a na urna de votação.
- 7.6. O eleitor poderá votar em 01 até no máximo 05 (cinco) chapas.
- 7.7. Sob nenhuma hipótese, haverá substituição de cédula.
- 7.8. Finalizada o período de recepção dos votos, será imediatamente composta a mesa de apuração e iniciada a contagem dos votos.
- 7.9. Serão eleitas as 5 (cinco) chapas que obtiverem as maiores quantidades de votos válidos.
- 7.10. A diferença entre a quantidade de votos obtidos pelas chapas vencedoras não implicará em privilégios no consonante às vagas no colegiado do curso
- 7.11. Votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos
- 7.12. Serão considerados NULOS os votos que:
  - a) Não estiverem devidamente rubricados por um dos membros da mesa receptora.
  - b) Contiverem a indicação de mais de 5 (cinco) chapas.
  - c) Contiverem marcação fora do local determinado.
  - d) Contiverem quaisquer expressões, frases ou sinais exceto a marcação dos votos.
- 7.13. A urna e a ata serão entregues, mediante recibo, à Direção ou à Coordenação da FAMMUC após a apuração, bem como todas as cédulas não utilizadas e demais materiais de votação, em envelopes lacrados e devidamente identificados.
- 7.14. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo-se à ordem:
  - a) A chapa cujos candidatos possuírem mais tempo de serviço como docentes na UFVJM;
  - b) A chapa cujos candidatos têm maior idade.

## **8. DA DIVULGAÇÃO E RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO**

- 8.1. Após encerrados os procedimentos de apuração e de entrega dos documentos à Direção ou Coordenação, a Comissão Eleitoral divulgará na página da FAMMUC e na secretaria do Curso de Medicina, o resultado da eleição.
- 8.2. Recurso à Comissão Eleitoral referente ao resultado das eleições poderão ser submetidos no dia 02 de dezembro de 2016 na Secretaria do Curso de Medicina, entre 9:00 – 16:00 h.



## 9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

O resultado final da eleição será homologado e divulgado pelo Colegiado de Curso, até o dia 05 de dezembro de 2016, e encaminhado à Direção da FAMMUC para as devidas providências.

## 10. DO MANDATO

O mandato terá duração de dois anos, contados a partir do dia 06 de dezembro de 2016.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo de 01 (um) dia útil à Comissão Eleitoral. Esta terá igual prazo para deferir ou indeferir a causa.

11.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Colegiado de curso.

Teófilo Otoni, 27 de outubro 2016

---

Ana Cândida Araújo e Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

Layde Dyana Sierau  
Secretária da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC**  
**TEÓFILO OTONI-MG**  
<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



**ANEXO 1**

**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO DE CURSO DA FACULDADE DE MEDICINA DE DIAMANTINA/ FAMED**

<b>PERÍODO</b>	<b>EVENTO</b>
27/10/2016	Lançamento do Edital
28 e 29/11/2016	Prazo para inscrição das chapas
29/11/2016	Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral
30/11/2016	Prazo final para recurso referente a homologação das inscrições
30/11/2016	Divulgação das chapas concorrentes
01/12/2016	Votação
01/12/2016	Divulgação do resultado da votação pela comissão eleitoral
02/12/2016	Prazo para recurso do resultado divulgado
Até 05/12/2016	Homologação do resultado pelo Colegiado

**ANEXO 2**



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DOCENTE DO  
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI -  
UFVJM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
SIAPE \_\_\_\_\_, professor(a) do curso de medicina da Faculdade de Medicina  
do Mucuri – FAMMUC, venho por meio deste solicitar o registro da minha candidatura à eleição para  
a função de membro docente titular do Colegiado do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do  
Mucuri – FAMMUC.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição, e que tenho  
como candidato a suplente, em minha chapa, o(a) professor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_,  
também vinculado(a) à Faculdade de Medicina do Mucuri.

Teófilo Otoni, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) à membro docente titular

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) à suplente